

**ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2019 (“CRI”, “VIGÉSIMA ASSEMBLEIA” e “ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA”, RESPECTIVAMENTE)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 14h30m, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no jornal O Dia nos dias 21, 22 e 27 de dezembro de 2018, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI da 290ª Série da 1ª Emissão da Securizadora e seus respectivos aditamentos (“Termo de Securitização”).

**PRESENÇA:** Representantes (i) dos investidores detentores de 80,65% (oitenta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Vigésima Assembleia (“Investidores”); (ii) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securizadora; e (iv) da DLD Comércio Varejista Ltda., com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Florentino Avidos, nº 269, 3º andar, Parque Moscoso (“Companhia” ou “DLD”).

**MESA:** Luiz Carlos Doná, Presidente; e Monique Beatriz da Silva Lassarot, Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) o vencimento antecipado ou não do CRI em função do não pagamento, pela Devedora, dos Créditos Imobiliários representados pela CCI em sua integralidade em até 90 (noventa) dias a contar da correspondente data de vencimento, conforme cláusula 7.1.1 item (b) do Termo de Securitização,

culminando o não pagamento das parcelas dos CRI devidas nos dias 24/04/2018, 23/05/2018, 22/06/2018, 24/07/2018, 22/08/2018, 24/09/2018, 24/10/2018 e 22/11/2018, conforme tabela constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

- (ii) aprovação do Plano de Recomposição e Pagamento apresentado em 23 de abril de 2018, nos termos das deliberações da XVI Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 28.03.18 e da XVII Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 20.07.18;
- (iii) recomposição do Fundo de Reserva;
- (iv) as medidas a serem adotadas em razão do atraso no processo de finalização da cessão fiduciária dos recursos a serem recebidos em razão de 26 (vinte e seis) CRI de titularidade da Island Service – Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Cessão Fiduciária”);
- (v) aprovação da minuta do contrato da Cessão Fiduciária;
- (vi) aprovação do escritório Costa Rangel Advogados para fazer eventuais minutas que se façam necessárias aos documentos da operação, ou na sua falta, outro escritório indicado pela Securitizadora;
- (vii) as medidas a serem tomadas em razão do não envio da comprovação de entrega da notificação à loja Renner, conforme estipulado na cláusula 9.4.3 do Instrumento Particular de Contrato de Locação não residencial e Outras Avenças, celebrado em 26/11/2012, aditado em 18/02/2013 e 18/06/2018, e cláusula 1.7, inciso XXXII, do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 14/12/2012, aditado em 18/01/2013, 20/03/2013 e 18/06/2018; e
- (viii) as medidas a serem tomadas em razão do não envio da comprovação dos registros do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de

Recebíveis em Garantia, sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado em 18 de junho de 2018, do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial e Outras Avenças, celebrado em 18 de junho de 2018 e do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 18 de junho de 2018, nos cartórios competentes.

**DELIBERAÇÕES:** O Presidente iniciou os trabalhos verificando o atingimento dos quóruns de instalação e deliberação, previstos no Termo de Securitização.

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram por postergar a deliberação deste tema em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data, quando será realizada nova assembleia para tanto a ser convocada pela Securitizadora.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram por postergar a deliberação deste tema em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data, quando será realizada nova assembleia para tanto a ser convocada pela Securitizadora.

Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram por postergar a deliberação deste tema em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data, quando será realizada nova assembleia para tanto a ser convocada pela Securitizadora.

Em relação ao item (iv) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram por postergar a deliberação deste tema em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data, quando será realizada nova assembleia para tanto a ser convocada pela Securitizadora.

Em relação ao item (v) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram por aprovar a minuta de contrato da Cessão Fiduciária, a qual reflete as deliberações tomadas em assembleias anteriores, conforme aplicável, conforme Anexo II à Ata da Vigésima Assembleia.

Em relação ao item (vi) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram por postergar a deliberação deste tema em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data, quando será realizada nova assembleia para tanto a ser convocada pela Securitizadora. Ademais, resta consignado que os Documentos da Operação que tenham que ser aditados em razão da celebração da Cessão Fiduciária, conforme item (v) da Ordem do Dia, serão ajustados quando da contratação do assessor legal, conforme o presente item da Ordem do Dia.

Em relação ao item (vii) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram por postergar a deliberação deste tema em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data, quando será realizada nova assembleia para tanto a ser convocada pela Securitizadora.

Em relação ao item (viii) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram por postergar a deliberação deste tema em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data, quando será realizada nova assembleia para tanto a ser convocada pela Securitizadora.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Vigésima Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata da Vigésima Assembleia, os foram nos Documentos da Operação.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em circulação, conforme definido na cláusula 15.7 do Termo de Securitização.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Vigésima Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.